



000077

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 9078 DE 10 DE março DE 2000

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 22.872/99,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno abaixo descritas, localizadas no entrocamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, no Loteamento Vila Elvira, necessárias à melhoria do sistema viário.

ÁREA 1 - Propr. de Fernandina da Silveira França (prédio nº 615), cadastrada na prefeitura municipal de Taubaté sob o **BC 42.009.043.001**

Inicia-se no ponto **A** e segue **14,80m** até o ponto **B**, confrontando com o entrocamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, daí deflete à esquerda e segue **8,30m** até o ponto **L**, confrontando com a área 3 - propr. de José Borges Filho (prédio nº 5), daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de **18,80m**, angulo central de **14º** e desenvolvimento de **4,59m**, até o ponto **M**, daí deflete à direita e segue em uma curva que se projeta para a direita com raio de concordância de **11,50m**, angulo central de **52º 30'** e desenvolvimento de **10,53m** até o ponto **A** inicial, confrontando neste trecho (**L-A**) com a área remanescente



000078

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

de propr. de Fernandina da Silveira França (prédio nº 615), perfazendo no perímetro acima uma área de **38,37m²**.

ÁREA 2 - Propr. de Francisco da Silva, (prédio nº 21), cadastrada na prefeitura municipal de Taubaté sob o **BC 42.009.041.001**

Inicia-se no ponto **C** e segue **5,40m** até o ponto **D**, confrontando com o entroncamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que projeta para direita com raio de concordância de **6,70m**, angulo central de **55°** e desenvolvimento de **6,43m** até o ponto **E**, confrontando com a área remanescente - propr. de Francisco da Silva (prédio nº 21), daí deflete à esquerda e segue **3,00m** até o ponto **C** inicial, confrontando com a área 3, prop. de José Borges Filho (prédio nº 5), perfazendo no perímetro acima uma área de **4,55m²**.

ÁREA 3 - Propr. de José Borges Filho (prédio nº 5), cadastrada na prefeitura municipal de Taubaté sob o **BC 42.009.042.001**

Inicia-se no ponto **B** e segue **3,70m** até o ponto **C**, confrontando com o entroncamento da Rua José Marcelino de Moura Moraes com a Rua José Francisco Ribeiro Filho, daí deflete à esquerda e segue **10,40m** até o ponto **F**, confrontando com área 2 - propr. de Francisco da Silva (prédio nº 21), daí deflete à direita e segue **248,60m** até o ponto **G**, confrontando com a área 2 - propr. de Francisco da Silva (prédio nº 21), prédio nº 27 - propr. de Luciano Amâncio, área B - propr. de José Francisco de Souza, prédio nº 166 - propr. de Luiz Barbeta Neto, prédio nº 190 - propr. de Gonçalo da Silva Afonso, prédio nº 122 - propr. de Alfredo Prado, daí deflete à esquerda e segue **10,00m** até o ponto **H**, confrontando com o prédio nº 7 - propr. de Tharcílio Gomes de Macedo, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de **10,00m**, angulo central de **144°** e desenvolvimento de **25,13m** até o ponto **I**, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para à direita com raio de concordância de **9,00m**, angulo central de **54°** e desenvolvimento de **8,48m** até o ponto **J**, daí segue **220,00m** até o ponto **K**, daí deflete à esquerda e segue em uma curva que se projeta para a esquerda com raio de concordância de **18,80m**, angulo central **70°** e desenvolvimento de **22,96m** até o ponto **L**, confrontando neste trecho (H-L) com a área remanescente - propr. de José Borges Filho (prédio nº 5, daí deflete à esquerda e segue **8,30m** até o ponto **B**



000079

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

inicial, confrontando com a área 1 - propr. de Fernandina da Silveira França (prédio nº 615, perfazendo no perímetro acima uma área de **3.280,00m²**.

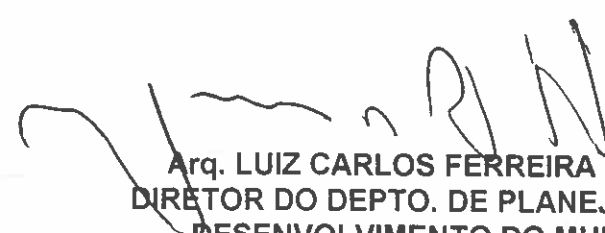
Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1330 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas com a execução do presente, onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *10* de *março* de 2000, 355º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 360º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


Arq. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO
DIRETOR DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *10* de *março*, de 2000.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA